CONTRATO Nº /2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO PE
CONTRATO
Nº 031/2020
DATA 04/05/2020
ASSINATURA

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL DO PROFISSIONAL DE SAÚDE, O (A) SR.(a) JOSE IGOR FERREIRA DA SILVA, NA QUALIDADE DE MÉDICO(A), PARA ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO-PE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, CNPJ n.º 13.811.409/0001-30, com Sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 275– Centro – Frei Miguelinho - PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **JOSÉ LUIS DE MOURA**, Brasileiro, Casado, Profissão Secretário de Saúde, portador da Carteira de Identidade sob **n.° 1877334 SSP/PE** inscrito no CPF/MF sob **n.º225.185.174-72**, residente e domiciliado na Rua Bento Loiola N° 70, Apt. 2003 A, Casa Amarela, Recife-PE, CEP: 52.051-340, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e o (a) Sr.(a) **JOSE IGOR FERREIRA DA SILVA**, Brasileiro(a), Solteiro, Médico, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob o **nº 8.168.704/SDS-PE**, inscrito(a) no CPF/MF sob **nº 096.525.064-43**, residente e domiciliado na Avenida Senador Paulo Pessoa Guerra, N° 323, Apt.01, Centro- Surubim, CEP:55.750-000, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº **011109/PB,** aqui por diante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**,têm, entre si, acordados os termos deste contrato de dispensa de licitação. Observado o texto normativo previsto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como as normas tratadas na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço médico por profissional devidamente habilitado (inscrito no seu respectivo Conselho), para atuar no enfrentamento dos efeitos causados pela pandemia do Covid-19 "Coronavírus" nas unidades de saúde pública deste município.

DOS FUNDAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ante a grave situação de saúde que todo o país enfrenta, foi necessário ser promulgada a Lei Federal nº 13.979/2020, objetivando um eficaz e célere mecanismo para os gestores públicos contratar serviços para atuação no combate ao Novo Coronavírus, sem necessidade de processo licitatório. Conforme prevê o artigo 4º da citada lei.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de **04 de Maio de 2020** e encerramento em **31 de Outubro de 2020.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato pode ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da Covid-19, de acordo com a regulamentação dos órgãos de saúde na esfera internacional (Organização Mundial de Saúde), nacional (Ministério da Saúde), estadual (Secretaria de Saúde) e municipal (Secretaria de Saúde). Com previsibilidade no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O valor mensal pelo serviço contratado é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, totalizando toda prestação de serviço o montante de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratante pagará ao Contratado (a) de forma mensal pelo serviço prestado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos financeiros para execução dos serviços serão oriundos do **Fundo Municipal de Saúdedo Município de Frei Miguelinho-PE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3
Órgão: 14000
Unidade Orçamentária: 14002
Função: 10
Subfunção: 122
Programa: 2703
Ação: 2.301
Elemento de Despesa: 2338
Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00
Fontes de Recursos: 32 – Governo Federal – COVID 19

DOS ENCARGOS DO(A) CONTRATADO(A)

CLÁUSULA SEXTA - São encargos do (a) **CONTRATADO (A)**, além de outros assumidos neste contrato:

a) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

b) Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - São encargos do **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do Contrato;

b) Prestar as informações solicitadas com relação ao objeto deste Contrato.

c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) **CONTRATADO (A)**, sem justificativa aceitável, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida, caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, caracterizando inexecução total.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Santa Maria do Cambucá-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frei Miguelinho, 04 de Maio de 2020.

JOSÉ LUIS DE MOURA
CONTRATANTE

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
CONTRATANTE

JOSE IGOR FERREIRA DA SILVA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

CPF: 408.987.433.91

CPF: 665.904.003.00